



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 600

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Palmares Paulista**

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

#### **Câmara Municipal de Palmares Paulista**

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: [www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br](http://www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 600

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033  
PALMARES PAULISTA – SP.  
E-mail: [secret@palmarespaulista.sp.gov.br](mailto:secret@palmarespaulista.sp.gov.br)

### DECRETO Nº 50, DE 14 DE MAIO DE 2025.

**“Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Palmares Paulista, constitui a Comissão Organizadora e dá outras providências correlatas”.**

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.69, nº VI, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Palmares Paulista, a ser realizada no dia 31 de maio de 2025, a partir das 07:30 horas, nas dependências do CCI, no Município de Palmares Paulista - SP, que desenvolverá seus trabalhos com o tema ***"Fortalecimento do Sus , desafios e oportunidades"***, tendo como eixos temáticos:

- I - Assistência e Vigilância em Saúde
- II - Administração e Gestão em Saúde

**Art. 2º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo gestor municipal de saúde, que poderá designar um coordenador.

**Parágrafo único.** A aplicação das propostas e /ou diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A organização para a realização da Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e apresentado na plenária inicial no dia da Conferência Municipal e aprovado pela plenária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano IV | Edição nº 600

Página 3 de 3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500  
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033  
PALMARES PAULISTA – SP.  
E-mail: [secret@palmarespaulista.sp.gov.br](mailto:secret@palmarespaulista.sp.gov.br)

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários próprios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 14 de maio de 2025.

**LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO**

Prefeito Municipal

Registrado e afixado, nesta Prefeitura na data supra e remetido para fins de condição de validade para a Imprensa Oficial do Município.

**Lucilene Cristina Garcia de Andrade**

Diretor do Departamento de Governo